

**EDITAL nº 01/2024**  
**Programas de Iniciação Científica da FGV CPDOC**  
**- PIBIC, PIVIC e PIVIC Jr. -**  
**Ciclo 2024-2025**

A Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC torna público o presente edital, que visa selecionar propostas de pesquisa no âmbito dos Programas de Iniciação Científica da Escola, no ciclo de 2024 a 2025, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq.

### **1. Objetivos**

- 1.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos entre estudantes de Graduação e de Ensino Médio, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- 1.2. Proporcionar a estudantes bolsistas e voluntários a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade.

### **2. Requisitos para o(a) Orientador(a)**

- 2.1. Título de doutorado ou perfil equivalente;
- 2.2. Vínculo empregatício com a FGV CPDOC;
- 2.3. Currículo Lattes atualizado, com identificador ORCiD.

### **3. Sobre o número de vagas**

- 3.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) conta com 8 (oito) bolsas, custeadas pela FGV e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
  - 3.1.1. Cada Orientador(a) poderá solicitar, no máximo, 1 (uma) bolsa;
  - 3.1.2. O número total de bolsas pode sofrer alteração.
- 3.2. Não há limite de vagas para estudantes no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Júnior (PIVIC Jr.), ficando cada orientador(a) responsável por delimitar o número de participantes por projeto;
- 3.3. O presente edital poderá ser revogado devido ao eventual cancelamento de financiamento ou por motivação de interesse institucional, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

### **4. Requisitos para Estudantes a serem selecionados**

- 4.1. Bolsistas precisam ser estudantes regularmente matriculados em curso de graduação em Ciências Sociais da FGV e cursar disciplinas durante a vigência da bolsa;
- 4.2. Voluntários do PIVIC Jr. podem ser estudantes de Ensino Médio, das redes pública e privada de ensino, e voluntários do PIVIC podem ser estudantes regularmente matriculados em curso de graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou parceira internacional da FGV;
- 4.3. Estudantes residentes no Brasil precisam possuir Currículo Lattes atualizado;
- 4.4. Bolsistas não devem possuir vínculo empregatício e nem receber qualquer outra modalidade de bolsa proveniente de órgão público municipal, estadual ou federal;
- 4.5. É vedada a participação de estudantes com pendências relacionadas a obrigações em projetos anteriores desenvolvidos no âmbito da FGV CPDOC ou com fomento público à pesquisa;
- 4.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

## **5. Compromissos do(a) Orientador(a) e do(a) Estudante**

- 5.1. No caso do(a) orientador(a), é obrigatório incluir referência ao estudante de IC e ao financiador da bolsa, quando for o caso, em qualquer divulgação dos resultados da pesquisa;
- 5.2. No caso do(a) estudante, fazer referência à sua participação no PIBIC, PIVIC ou PIVIC Jr. em qualquer divulgação dos resultados da pesquisa;
- 5.3. É vedado a(o) orientador(a) delegar a orientação à outra pessoa. Em caso de impedimento eventual, a Coordenação de Pesquisa da FGV CPDOC deverá ser comunicada para as devidas providências;
- 5.4. É obrigatório enviar um **relatório final de atividades**, de acordo com especificações pré-estabelecidas, além de outras informações pertinentes ao projeto eventualmente demandadas pela FGV ou pelo CNPq;
- 5.5. É obrigatório apresentar os resultados da pesquisa no **Seminário de Iniciação Científica** promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e de Ensino da FGV, com a presença do(a) orientador(a), ao final da vigência do ciclo 2024-2025;
- 5.6. É obrigatório devolver ao CNPq ou à FGV, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos;
- 5.7. É obrigatório manter conduta compatível com as normas acadêmicas, administrativas e legais expressas no Código de Ética e demais regulamentos internos da FGV.

## **6. Sobre a inscrição de projetos de pesquisa**

- 6.1. As inscrições de projetos de pesquisa devem ser submetidas pelo(a) Orientador(a) por meio [deste formulário](#) até **30 de junho de 2024**;
- 6.2. O **projeto de pesquisa** deverá conter: 1. Título do projeto e nome do(a) orientador(a); 2. Resumo; 3. Introdução; 4. Objetivos; 5. Metodologia; 6. Plano de trabalho para o bolsista; 7. Referências bibliográficas.
  - 6.2.1. Não há limite mínimo ou máximo de quantidade de páginas.
- 6.3. A inscrição é obrigatória para projetos vigentes que continuarem ativos no ciclo 2024-2025.

6.3.1. O projeto de pesquisa aprovado no ciclo anterior deve ser atualizado em relação ao seu escopo e plano de trabalho.

## **7. Vigência do Ciclo 2024-2025**

7.1. A vigência do ciclo de IC é de 12 (doze) meses, de setembro de 2024 até agosto de 2025;

7.2. A vigência poderá ser alterada a partir do calendário oficial do CNPq.

## **8. Sobre o processo seletivo de projetos de pesquisa**

8.1. Os projetos serão selecionados pelo Comitê Institucional de Avaliação dos Programas de Iniciação Científica, com anuência da Direção da FGV CPDOC;

8.2. Os critérios de seleção incluem adequação às exigências deste Edital e análise de mérito, redundando em classificação das propostas;

8.3. Adicionalmente, serão respeitadas as normas do Regulamento da Iniciação Científica da FGV CPDOC, incluindo a regra geral que estabelece que cada pesquisador(a) poderá orientar um bolsista de IC por até dois anos, sendo um ano inicial, com possibilidade de renovação por mais um ano, levando-se em conta as cotas disponibilizadas pelo CNPq e pela FGV.

## **9. Sobre o resultado**

A lista dos projetos de pesquisa contemplados com vagas no PIBIC, PIVIC e PIVIC Jr. será divulgada por e-mail e publicada no Portal CPDOC até **8 de julho de 2024**.

## **10. Sobre o processo seletivo de bolsistas e voluntários(as)**

10.1. A Coordenação de Pesquisa lançará a divulgação de processo unificado de seleção, com base nas informações dos projetos aprovados;

10.2. Estudantes farão inscrições por e-mail, diretamente com os orientadores(as), enviando link para o seu Currículo Lattes e uma carta de intenções de **8 a 31 de julho de 2024**;

10.3. Cabe aos orientadores(as) decidir sobre a necessidade de realização de outras fases de processo seletivo, para além da análise de currículo e da carta;

10.4. Cabe aos orientadores(as) realizar as comunicações pertinentes junto aos candidatos(as) em relação ao recebimento da inscrição, às fases de avaliação e ao resultado final.

## **11. Sobre a divulgação do resultado final**

11.1. O resultado do processo seletivo de estudantes participantes do PIBIC, PIVIC e PIVIC Jr. deverá ser comunicado pelos(as) orientadores(as) à Coordenação de Pesquisa até **7 de agosto de 2024**;

11.1.1. Devem ser informados nome completo e e-mail dos(as) selecionados(as) por projeto.

11.2. O resultado final será publicado no Portal FGV CPDOC até **14 de agosto de 2024**.

## **12. Cronograma geral**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Meio de comunicação</b>
Inscrição de projetos por parte dos(as) orientadores(as)	30/06/2024	Formulário online
Resultado dos projetos selecionados	07/07/2024	E-mail da Coordenação de Pesquisa aos Proponentes Orientadores(as) e publicação do Portal CPDOC
Inscrição dos estudantes no processo seletivo geral	07/07 a 31/07/2024	E-mail dos Candidatos(as) aos Orientadores(as)
Processo seletivo em cada projeto	08/07 a 07/08/2024	E-mail dos Orientadores(as) aos Candidatos(as)
Comunicação interna dos resultados da seleção	07/08/2024	E-mail dos Orientadores(as) a Coordenação de Pesquisa, com nome completo e e-mail dos selecionados por projeto
Publicação do resultado final	14/08/2024	Portal CPDOC
Início das atividades	01/09/2023	Comunicação direta entre Orientadores(as) e Selecionados(as)

### **13. Proteção de dados pessoais**

13.1. Nos termos da Lei 13.709/2018, dados pessoais contidos em documentos e e-mails serão tratados exclusivamente para os fins previstos neste Edital e processados de forma segura, nos servidores da FGV;

13.2. A Política de Proteção de Dados Pessoais da FGV está disponível no site <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>;

13.3. Caso o(a) candidato(a) queira exercer direito garantido na Lei 13.709/2018, poderá entrar em contato pelo canal supracitado, na opção "Conheça o Portal do Titular de Dados Pessoais da FGV".

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024.